

571-67, para exercer o cargo de **Gerente -DGA-8da** Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 342/2024 - CONTRATADO(a): WILLY ALVES DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.459,57 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e nove reais e Cinquenta e Sete Centavos), equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio; Diamantino/MT, **12 de Setembro de 2024**.

SETOR RH EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 089/2024 - CONTRATADO(a): JHENIFER BEIA FRANCISCATO SIDLOSKI: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **02 de Setembro de 2024**.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.613/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a possibilidade de realização de Parceria Público Privada, e consequente Concessão administrativa para os serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública; implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica no âmbito do Município de Diamantino-MT.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com a exigência da Lei Municipal 1351, Artigo 17, §15, fica o Executivo autorizado, a delegar à iniciativa privada, por meio de Parceria Pública Privada, e consequente Concessão administrativa para os serviços de eficientização, operação e manutenção da ilumina-

ção pública; implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica no âmbito do Município de Diamantino-MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino 23 de setembro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Sra. VALDICE MUFARDINI GOMES, portadora do RG sob nº 08871558 SSP/MT e CPF sob nº 987.475.921-68, **como Fiscal do Contrato nº 064/2024 - cujo OBJETO** é: Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos especializados em endodontia para atender a demanda das unidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.612/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de **R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**, para atender às seguintes programações orçamentárias:

Órgão: 07 – **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**

Unidade Orçamentária: 002 – Convênios

Função:08 – Assistência

Subfunção:244 – Assistência Comunitária

Programa: 0104 – Cuidando da Nossa Gente

Ação:10497 – Manutenção com o PROGRAMA PISO MT

Natureza da Despesa:

33.90.30.00 – Material de consumo.....
.....**R\$ 40.000,00**

Fonte:1.661. 0000000

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FNAS

33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.....
.....**R\$ 30.000,00**

Fonte:1.661. 0000000

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FE-AS

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....
.....R\$ 20.000,00

Fonte:1.661.0000000

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FE-AS

33.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....
.....R\$ 13.000,00

Fonte:1.661.0000000

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FE-AS

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 002 – Convênios

Função:08 – Assistência

Subfunção:244 – Assistência Comunitária

Programa: 0104 – Cuidando da Nossa Gente

Ação:10498 – Manutenção com as atividades do PROCAD

Natureza da Despesa:

33.90.30.00 – Material de consumo.....
.....R\$ 10.000,00

Fonte:1.660.0000000

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FNAS

33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.....
.....R\$ 20.000,00

Fonte:1.660.0000000

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FNAS

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e ou Total das seguintes dotações:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Unidade Orçamentária: 002 – Convênios

Função:08 – Assistência Social

Subfunção:244 – Assistência Comunitária

Programa: 0104– Cuidando da nossa gente

Ação:20191– Manutenção do convênio FEAS

Natureza da Despesa:

33.90.32.00 – Material bem ou serviços para distribuição gratuita.....
.....R\$ 13.000,00

Fonte:1.661.0000000

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FE-AS

Cod. Red.:228

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função:08 –Assistência

Subfunção:122 – Administração Geral

Programa: 0002– Apoio Administrativo

Ação:20167– Manutenção e encargos com a secretaria municipal de assistência social

Natureza da Despesa:

33.90.30.00 – Material de consumo.....
.....R\$ 9.000,00

Fonte:1.660.0000000

Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Cod. Red.:496

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:08 – Assistência Social

Subfunção:244 – Assistência Comunitária

Programa: 0104– Cuidando da nossa gente

Ação:20189– Manutenção de benefícios eventuais (Lei nº. 1.196/2017)

Natureza da Despesa:

33.90.32.00 – Material bem ou serviços para distribuição gratuita.....
.....R\$ 80.000,00

Fonte:1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Cod. Red.: 227

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:08 –Assistência

Subfunção:122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação:20167– Manutenção e encargos com a secretaria municipal de assistência social

Natureza da Despesa:

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....
.....R\$ 30.000,00

Fonte:1.501.0000000 – Recursos não vinculados

Cod. Red.:871

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial as da Lei Ordinária nº. 1.600, de 15 de abril de 2024

Diamantino 23 de setembro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 022/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE:

MARA LIGIANE DA SILVA, Matrícula 7100-1, no cargo/função de Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI - Contrato, Lotada na Secretaria Municipal de Educação